PROJETO DE LEI N.º 033 DE 02 DE JULHO DE 2012.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA A FIRMAR CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio para Prestação de Serviços com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.192.096/0001-64, com sede à Rua João da Cruz Krailng, n.º 1050, Centro, cidade de Canoinhas – SC.

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O convênio autorizado por esta Lei tem como finalidade a contratação de serviços de sobreaviso médico para a execução dos serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Anestesia e Cirurgia Geral.

Parágrafo Único. O convênio será firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando sua vigência em 02 de julho de 2012 e findando em 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Para execução do convênio de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em favor do Hospital Santa Cruz de Canoinhas do valor mensal de R$ 12.672,81 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), durante sua vigência.

Parágrafo Único. Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o valor pago pelo Município deverão ser retidos e recolhidos em favor das Fazendas Públicas competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 02 de julho de 2012.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal